



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 37/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO Nº 47/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2016

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:30 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 30.244/2016**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Materiais Esportivos**, destinados ao **Departamento Municipal de Esportes**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014, do **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006 e do **Decreto Municipal nº 8.594** de 27 de setembro de 2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00764 3.3.90.30.00 27 812 3007 2302**, suplementada se necessário for.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

- O envelope contendo os **Documentos para Habilitação** será recebido no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- O envelope contendo a **Proposta de Preços** será recebido no local acima mencionado, devendo o mesmo ser entregue na **mesma data da apresentação das Amostras**, no horário compreendido entre 11:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- As **Amostras** deverão ser entregues no **Departamento Municipal de Esportes**, situado à Rua Mauro de Abreu Izique s/nº - Jardim Casa Grande (FECCIB VELHA), Bebedouro/SP., por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido entre das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, **impreterivelmente até o dia 18/05/2016**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 30.246/2016**.

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a Aquisição de:**

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-----------------|-------|--|
| 1 | 15 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL |
| 2 | 15 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS |
| 3 | 35 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - COSTURADA |
| 4 | 120 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS CONF. EM PU |
| 5 | 15 | UN | BOLA DE HANDBOL MASCULINO |
| 6 | 15 | UN | BOLA HANDBOL FEMININO PROFISSIONAL - COSTURADA |
| 7 | 15 | UN | BOLA HANDBOL ADULTO |
| 8 | 18 | UN | BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL C/ 16 GOMOS |
| 9 | 18 | UN | BOLA DE VOLEI MATRIZADA C/ 18 GOMOS |
| 10 | 18 | UN | BOLA DE FUTSAL INICIACAO (SUB-9) |
| 11 | 118 | UN | BOLA DE FUTSAL CAT. SUB 11 ANOS |
| 12 | 18 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL |
| 13 | 120 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO 12 GOMOS |
| 14 | 18 | UN | BOLA DE FUTSAL 08 GOMOS |
| 15 | 18 | UN | BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL (FIBA/CBB) |
| 16 | 18 | UN | BOLA BASQUETE ADULTO |
| 17 | 50 | UN | BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BORRACHA |
| 18 | 160 | UN | BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL |
| 19 | 160 | UN | BOLA DE BASQUETE TAMANHO BABY |
| 20 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 4KG |
| 21 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 3KG |
| 22 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 2KG |
| 23 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 5KG |
| 24 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 1KG |
| 25 | 332 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 14 |
| 26 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 12 |
| 27 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 10 |
| 28 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 08 |
| 29 | 122 | UN | BOMBA P/ ENCHER BOLA |
| 30 | 20 | UN | CALIBRADOR DIGITAL |
| 31 | 46 | PAR | REDE P/ BASQUETE |
| 32 | 10 | UN | REDE DE FUTEBOL SOCIETY EUROPEU 6M |
| 33 | 45 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE SALAO |
| 34 | 6 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU - FIO 4 |
| 35 | 12 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO STANDART - FIO 4 |
| 36 | 6 | PAR | REDE P/ HANDBOL |
| 37 | 2.000 | UN | REDE DE PROTECAO FIO 4 |
| 38 | 2.140 | M | CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MM |
| 39 | 1.000 | M | CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 6MM |
| 40 | 12 | PAR | ANTENA P/ VOLEY OFICIAL |
| 41 | 45 | UN | REDE DE VOLEY |
| 42 | 1.650 | UN | BOLA DE TENIS DE MESA PLASTICO 3 ESTRELAS |
| 43 | 12 | UN | MESA DE TENIS - MESA OFICIAL |
| 44 | 24 | UN | REDE P/ TENIS DE MESA OFICIAL |
| 45 | 24 | UN | SUORTE P/ TENIS DE MESA |
| 46 | 1.500 | UN | BARALHO |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|-------|-----|--|
| 47 | 50 | UN | PRANCHA EVA GRANDE P/ INICIANTE EM NATACAO |
| 48 | 50 | UN | PRANCHA EVA PEQUENO P/ INICIANTE EM NATACAO |
| 49 | 100 | UN | ESPAGUETE FLUTUADOR |
| 50 | 10 | UN | JOGO DE DAMA |
| 51 | 20 | UN | JOGO DE DAMAS OFICIAL 64 PECAS |
| 52 | 20 | UN | RELOGIO P/ DAMAS E XADREZ |
| 53 | 10 | UN | RELOGIO P/ DAMAS E XADREZ ANALOGICO A CORDA |
| 54 | 195 | UN | JOGO DE DOMINO |
| 55 | 6 | UN | JOGO DE MALHA |
| 56 | 80 | UN | JOGO DE XADREZ |
| 57 | 12 | UN | JOGO DE BOCHA APROX. 1100 GR. |
| 58 | 12 | JG | JOGO DE BOCHA |
| 59 | 54 | UN | CAMISA DE GOLEIRO DE FUTSAL |
| 60 | 54 | UN | CAMISA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO |
| 61 | 384 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTSAL (MASCULINO) |
| 62 | 384 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTSAL FEMININO |
| 63 | 454 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO) |
| 64 | 454 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (FEMININO) |
| 65 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTSAL (MASCULINO) |
| 66 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTSAL (FEMININO) |
| 67 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (MASC.) |
| 68 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (FEM.) |
| 69 | 10 | UN | BERMUDA DE GOLEIRO DE FUTSAL |
| 70 | 10 | UN | BERMUDA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO |
| 71 | 10 | UN | CALCA DE GOLEIRO DE FUTSAL |
| 72 | 10 | UN | CALCA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO |
| 73 | 534 | PAR | MEIAO P/ FUTEBOL DE CAMPO |
| 74 | 534 | PAR | MEIAO P/ FUTSAL |
| 75 | 8 | UN | CAMISA DE MOLETON P/ GOLEIRO DE HANDEBOL |
| 76 | 8 | UN | CALCA P/ GOLEIRO DE HANDEBOL |
| 77 | 200 | PAR | MEIA CANO MEDIO |
| 78 | 550 | UN | CAMISETA MALHA FRIA 100% POLIESTER |
| 79 | 20 | UN | KIMONO KARATE KATA |
| 80 | 20 | UN | KIMONO KARATE COMPETICAO |
| 81 | 20 | UN | KIMONO JUDO COMPETICAO |
| 82 | 20 | PAR | CANELEIRA E PROTETOR DE PE AZUL |
| 83 | 20 | PAR | CANELEIRA E PROTETOR DE PE COR VERMELHA |
| 84 | 20 | UN | LUVA DE KARATE EM MATERIAL FLEXIVEL |
| 85 | 20 | UN | LUVA DE KARATE EM MATERIAL FLEXIVEL VERMELHA |
| 86 | 20 | UN | KIMONO JUDO COMPETICAO AZUL |
| 87 | 20 | UN | COLETE PROTETOR DE TORAX |
| 88 | 40 | UN | PROTETOR BUCAL |
| 89 | 20 | UN | CANELEIRA TAEKWONDO C/ PE REMOVIVEL |
| 90 | 20 | UN | CAPACETE TAEKWONDO-KWON |
| 91 | 20 | UN | PROTETOR DE TORAX - TAE KWON DO |
| 92 | 20 | UN | DOBOK |
| 93 | 20 | CJ | CALCA E CAMISETA DE CAPOEIRA |
| 94 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ VOLEI FEMININO EM SUPLEX |
| 95 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ HANDEBOL FEMININO EM SUPLEX |
| 96 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ BASQUETE FEMININO EM SUPLEX |
| 97 | 35 | UN | CRONOMETRO DIGITAL |
| 98 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA 60 MM. |
| 99 | 1.500 | UN | MEDALHA DE BRONZE 60MM. |
| 100 | 2.000 | UN | MEDALHA DE OURO REDONDA 40MM |
| 101 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA REDONDA 40MM |
| 102 | 1.500 | UN | MEDALHA DE BRONZE REDONDA 40MM |
| 103 | 2.000 | UN | MEDALHA DE OURO 60 MM. |
| 104 | 1.500 | UN | MEDALHA DE OURO 45MM |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|-------|-----|--|
| 105 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA 45MM |
| 106 | 2.000 | UN | MEDALHA DE BRONZE 45MM |
| 107 | 2.000 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM OURO |
| 108 | 1.500 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM PRATA |
| 109 | 1.500 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM BRONZE |
| 110 | 100 | UN | TROFEU 23CM. |
| 111 | 100 | UN | TROFEU 27CM. |
| 112 | 100 | UN | TROFEU 50 CM. |
| 113 | 100 | UN | TROFEU 43 CM. |
| 114 | 115 | UN | TROFEU 39CM. |
| 115 | 100 | UN | TROFEU DE 57CM. |
| 116 | 100 | UN | TROFEU 51CM |
| 117 | 100 | UN | TROFEU DE 44CM. |
| 118 | 100 | UN | TROFEU 88CM. |
| 119 | 100 | UN | TROFEU 78CM. |
| 120 | 100 | UN | TROFEU 73CM. |
| 121 | 100 | UN | TROFEU 96CM. |
| 122 | 100 | UN | TROFEU 87CM. |
| 123 | 100 | UN | TROFEU 78CM. BASE REDONDA |
| 124 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 16CM X 12CM |
| 125 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 18CM X 13CM |
| 126 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 20CM X 15CM |
| 127 | 360 | UN | BOLA PARA TENIS DE CAMPO |
| 128 | 2 | M | CORDA PARA RAQUETE TENIS |
| 129 | 50 | UN | CONE 75 CM. LARANJA E BRANCO |
| 130 | 390 | UN | CONE DE 23CM. |
| 131 | 335 | UN | CONE 50 CM LARANJA/BRANCO |
| 132 | 50 | UN | CONE SINALIZADOR DISCO |
| 133 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMOLES 150 CM |
| 134 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMPLES 50 CM |
| 135 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMPLES 30 CM |
| 136 | 30 | UN | CINTO DE TRACAO DUPLO 4 ELASTICO |
| 137 | 30 | UN | MONITOR CARDIACO FREQUENCIMETRO |
| 138 | 50 | PAR | TENIS DE FUTSAL |
| 139 | 50 | PAR | TENIS DE HANDEBOL |
| 140 | 50 | PAR | TENIS DE VOLEIBOL |
| 141 | 50 | PAR | JOELHEIRA DE VOLEI PROFISSIONAL |
| 142 | 12 | PAR | COTOVELEIRA P/ GOLEIRO DE FUTEBOL DE SALAO |
| 143 | 50 | PAR | CHUTEIRA PROFISSIONAL |
| 144 | 30 | UN | APITO OFICIAL P/ ARBITROS |
| 145 | 10 | UN | BALANCA DIGITAL CAP. 2.5 - 150 KG (330LB) |
| 146 | 12 | PAR | BANDEIRA P/ ARBITRAGEM |
| 147 | 50 | UN | BRACADEIRA DE CAPITAO |
| 148 | 50 | UN | SUPORTE COM 06 GARRAFA TKA |
| 149 | 12 | UN | BOLSA DE MASSAGEM |
| 150 | 30 | JG | CARTAO DE ARBITRAGEM (JG) |
| 151 | 20 | PAR | TENIS DE ATLETISMO |
| 152 | 20 | PAR | SAPATILHA P/ ATLETISMO |
| 153 | 1.000 | UN | PREGO P/ ATLETISMO |
| 154 | 1.440 | JG | COLETE ESPORTIVO |
| 155 | 20 | UN | KIMONO P/ JUDO UNISEX |
| 156 | 20 | UN | PRANCHETA MULTI USO |
| 157 | 10 | UN | COQUILHA PARA GOLEIRO |
| 158 | 24 | PAR | JOELHEIRA DE FUTSAL |
| 159 | 24 | UN | GALAO DE AGUA 8 LITROS |
| 160 | 3 | UN | GPS ESPORTIVO |
| 161 | 60 | UN | BOLA OFICIAL DE VOLEI 18 GOMOS C/ ENCHIMENTO |
| 162 | 305 | UN | BOLA OFICAL DE VOLEI TAM. INFANTIL |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | |
|-----|-----|-----|--|
| 163 | 40 | UN | CAMISA BASQUETE (MASCULINO) |
| 164 | 40 | UN | CALCAO P/ BASQUETE |
| 165 | 160 | PAR | MEIA CANO ALTO |
| 166 | 24 | PAR | LUVA DE GOLEIRO P/ FUTEBOL DE SALAO |
| 167 | 10 | UN | COLA DE HANDEBOL |
| 168 | 200 | UN | AGASALHO |
| 169 | 40 | UN | CAMISA DE LINHA DE HANDEBOL (MASCULINO) |
| 170 | 40 | UN | CAMISA OFICIAL DE VOLEIBOL MASCULINO |
| 171 | 40 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE HANDEBOL (MASCULINO) |
| 172 | 40 | UN | SHORTS/CALCAO DE VOLEIBOL (MASCULINO) |
| 173 | 24 | PAR | RAQUETE P/ TENIS DE MESA (MADEIRA/BORRACHA) |

destinados ao **Departamento Municipal de Esportes**, e em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2.- As empresas proponentes deverão apresentar **as amostras dos produtos ofertados**, para **eventuais testes** pelo **Diretor do Departamento Municipal de Esportes**, quando o mesmo, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade dos produtos:

1.2.1.- As amostras serão recebidas pessoalmente, juntamente com uma **relação dos produtos ofertados** pela empresa proponente, **devendo a mesma seguir a seqüência do Anexo I deste Edital**, sendo vedado o recebimento via correio ou qualquer outro tipo de transportadora.

1.2.1.1.- Após a Adjucação e Homologação deste processo licitatório, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, as amostras estarão disponíveis para sua retirada no mesmo local de entrega. Transcorrido o prazo estipulado neste item, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizará pela sua devolução.

1.2.1.2.- O licitante que não entregar as amostras dentro do prazo determinado será **desclassificado** quanto ao respectivo item.

1.2.2.- As amostras deverão ser apresentadas em embalagem unitária para cada item, devidamente identificada, devendo as mesmas serem correspondentes ao produto proposto na licitação.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.1.- A Proposta de Preços poderá ser processada através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Bebedouro, www.bebedouro.sp.gov.br, no link “Licitação” e “Resposta Eletrônica”.

5.1.1.1.- As instruções para a instalação do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”, para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item 5.1.1.

5.1.1.2.- A Prefeitura Municipal de Bebedouro fornecerá juntamente com este Edital o arquivo “**g0029.sia**”, o qual deverá ser importado através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”.

5.1.1.3.- O licitante deverá imprimir a Proposta através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”; e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.1.1.4.- Todas as folhas da Proposta deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

5.1.1.5.- O Licitante deverá gerar no programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**” o arquivo de retorno, o qual deverá ser gravado em um CD.

5.1.1.6.- O programa nomeia automaticamente o arquivo, não sendo necessária a interferência do operador.

5.1.1.7.- O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta do Município durante a Sessão Pública.

5.1.1.8.- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

5.1.1.9.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter a Proposta impressa e o CD contendo o arquivo de retorno.

5.1.1.10.- O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.2.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.2.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2.5.- prazo para entrega do objeto licitado será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **Departamento Municipal de Esportes**;

5.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;

5.1.2.7.- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as **marcas ou procedência dos produtos** cotados. As empresas que não discriminarem as marcas ou procedência estarão automaticamente desclassificadas.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo para entrega e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.2.5.** e **5.1.2.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1 e 7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido no **item 15** deste Edital;

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por **ITEM**.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1.- A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.1.1.- O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

9.2.- O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3.- O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:

9.3.1.- recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2.- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3.- for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º e 87, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.- Contado a partir da data da adjudicação e homologação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1.- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2.- Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4.- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.- DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1.- O fornecimento do objeto da licitação deverá ser **imediato**, contado da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias e de acordo com as necessidades e solicitações do **Departamento Municipal de Esportes**;

11.2.- Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação: no **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

11.3.- A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o disposto no **subitem 11.1.** deste edital.

11.4.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Almoxarifado da Prefeitura**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.**

12.2.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.2.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.1.1.- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.2.1.- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Almoxarifado da Prefeitura** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

13.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

14.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.1.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

15.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

15.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

15.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

16.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

16.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

16.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

16.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/SP., 06 de maio de 2016.

Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--|-----------|--------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO | | |
| PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO | , 00045 - | CENTRO |
| C.N.P.J – 45.709.920/0001-11 | | |
| PREGAO / 2016 | | |
| Proposta Comercial - Anexo I | | |

| | | | |
|-----------------------------|---------|---------------------|-------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | | PIS/PASEP: | |
| CPF/C.N.P.J.: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | NÚMERO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | UF: | CEP: | FONE: |

| | |
|--|---|
| PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA / / ÀS: HS. | ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA / / ÀS: HS. |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | PRAZO DE ENTREGA: |

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|-------|--------|-----|--------------------------------------|----------|----------------------|----------|
| TOTAL | | | | | | |
| | | | | GARANTIA | VALIDADE DA PROPOSTA | |
| 1 | 0 | *** | *** | *** | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | *** | *** | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA: __/__/____

ASS./CARIMBO: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 29/2016 - Processo nº 47/2016

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 29/2016 - Processo nº 47/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 29/2016 - Processo nº 47/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 29/2016 - Processo nº 47/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016, PROCESSO Nº 47/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 29/2016** para **Registro de Preços nº xx/2016**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Materiais Esportivos**, destinados ao **Departamento Municipal de Esportes**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos do Edital nº 37/2016** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.- Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------------|-------|---|-------|----------------|
| 1 | 15 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL | | |
| 2 | 15 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS | | |
| 3 | 35 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - COSTURADA | | |
| 4 | 120 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS CONF. EM PU | | |
| 5 | 15 | UN | BOLA DE HANDBOL MASCULINO | | |
| 6 | 15 | UN | BOLA HANDBOL FEMININO PROFISSIONAL - | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------|-----|--|--|--|
| | | | COSTURADA | | |
| 7 | 15 | UN | BOLA HANDEBOL ADULTO | | |
| 8 | 18 | UN | BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL C/ 16 GOMOS | | |
| 9 | 18 | UN | BOLA DE VOLEI MATRIZADA C/ 18 GOMOS | | |
| 10 | 18 | UN | BOLA DE FUTSAL INICIACAO (SUB-9) | | |
| 11 | 118 | UN | BOLA DE FUTSAL CAT. SUB 11 ANOS | | |
| 12 | 18 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL | | |
| 13 | 120 | UN | BOLA DE FUTEBOL DE SALAO ADULTO 12 GOMOS | | |
| 14 | 18 | UN | BOLA DE FUTSAL 08 GOMOS | | |
| 15 | 18 | UN | BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL (FIBA/CBB) | | |
| 16 | 18 | UN | BOLA BASQUETE ADULTO | | |
| 17 | 50 | UN | BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BORRACHA | | |
| 18 | 160 | UN | BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL | | |
| 19 | 160 | UN | BOLA DE BASQUETE TAMANHO BABY | | |
| 20 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 4KG | | |
| 21 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 3KG | | |
| 22 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 2KG | | |
| 23 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 5KG | | |
| 24 | 12 | UN | BOLA DE MEDICINEBALL 1KG | | |
| 25 | 332 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 14 | | |
| 26 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 12 | | |
| 27 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N7 10 | | |
| 28 | 512 | UN | BOLA DE INICIACAO N. 08 | | |
| 29 | 122 | UN | BOMBA P/ ENCHER BOLA | | |
| 30 | 20 | UN | CALIBRADOR DIGITAL | | |
| 31 | 46 | PAR | REDE P/ BASQUETE | | |
| 32 | 10 | UN | REDE DE FUTEBOL SOCIETY EUROPEU 6M | | |
| 33 | 45 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE SALAO | | |
| 34 | 6 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU - FIO 4 | | |
| 35 | 12 | PAR | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO STANDART - FIO 4 | | |
| 36 | 6 | PAR | REDE P/ HANDBOL | | |
| 37 | 2.000 | UN | REDE DE PROTECAO FIO 4 | | |
| 38 | 2.140 | M | CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 12MM | | |
| 39 | 1.000 | M | CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 6MM | | |
| 40 | 12 | PAR | ANTENA P/ VOLEY OFICIAL | | |
| 41 | 45 | UN | REDE DE VOLEY | | |
| 42 | 1.650 | UN | BOLA DE TENIS DE MESA PLASTICO 3 ESTRELAS | | |
| 43 | 12 | UN | MESA DE TENIS - MESA OFICIAL | | |
| 44 | 24 | UN | REDE P/ TENIS DE MESA OFICIAL | | |
| 45 | 24 | UN | SUPORTE P/ TENIS DE MESA | | |
| 46 | 1.500 | UN | BARALHO | | |
| 47 | 50 | UN | PRANCHA EVA GRANDE P/ INICIANTE EM NATACAO | | |
| 48 | 50 | UN | PRANCHA EVA PEQUENO P/ INICIANTE EM NATACAO | | |
| 49 | 100 | UN | ESPAGUETE FLUTUADOR | | |
| 50 | 10 | UN | JOGO DE DAMA | | |
| 51 | 20 | UN | JOGO DE DAMAS OFICIAL 64 PECAS | | |
| 52 | 20 | UN | RELOGIO P/ DAMAS E XADREZ | | |
| 53 | 10 | UN | RELOGIO P/ DAMAS E XADREZ ANALOGICO A CORDA | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-------|-----|--|--|--|
| 54 | 195 | UN | JOGO DE DOMINO | | |
| 55 | 6 | UN | JOGO DE MALHA | | |
| 56 | 80 | UN | JOGO DE XADREZ | | |
| 57 | 12 | UN | JOGO DE BOCHA APROX. 1100 GR. | | |
| 58 | 12 | JG | JOGO DE BOCHA | | |
| 59 | 54 | UN | CAMISA DE GOLEIRO DE FUTSAL | | |
| 60 | 54 | UN | CAMISA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO | | |
| 61 | 384 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTSAL (MASCULINO) | | |
| 62 | 384 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTSAL FEMININO | | |
| 63 | 454 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO) | | |
| 64 | 454 | UN | CAMISA DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (FEMININO) | | |
| 65 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTSAL (MASCULINO) | | |
| 66 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTSAL (FEMININO) | | |
| 67 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (MASC.) | | |
| 68 | 454 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE FUTEBOL DE CAMPO (FEM.) | | |
| 69 | 10 | UN | BERMUDA DE GOLEIRO DE FUTSAL | | |
| 70 | 10 | UN | BERMUDA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO | | |
| 71 | 10 | UN | CALCA DE GOLEIRO DE FUTSAL | | |
| 72 | 10 | UN | CALCA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO | | |
| 73 | 534 | PAR | MEIAO P/ FUTEBOL DE CAMPO | | |
| 74 | 534 | PAR | MEIAO P/ FUTSAL | | |
| 75 | 8 | UN | CAMISA DE MOLETON P/ GOLEIRO DE HANDEBOL | | |
| 76 | 8 | UN | CALCA P/ GOLEIRO DE HANDEBOL | | |
| 77 | 200 | PAR | MEIA CANO MEDIO | | |
| 78 | 550 | UN | CAMISETA MALHA FRIA 100% POLIESTER | | |
| 79 | 20 | UN | KIMONO KARATE KATA | | |
| 80 | 20 | UN | KIMONO KARATE COMPETICAO | | |
| 81 | 20 | UN | KIMONO JUDO COMPETICAO | | |
| 82 | 20 | PAR | CANELEIRA E PROTETOR DE PE AZUL | | |
| 83 | 20 | PAR | CANELEIRA E PROTETOR DE PE COR VERMELHA | | |
| 84 | 20 | UN | LUVA DE KARATE EM MATERIAL FLEXIVEL | | |
| 85 | 20 | UN | LUVA DE KARATE EM MATERIAL FLEXIVEL VERMELHA | | |
| 86 | 20 | UN | KIMONO JUDO COMPETICAO AZUL | | |
| 87 | 20 | UN | COLETE PROTETOR DE TORAX | | |
| 88 | 40 | UN | PROTETOR BUCAL | | |
| 89 | 20 | UN | CANELEIRA TAEKWONDO C/ PE REMOVIVEL | | |
| 90 | 20 | UN | CAPACETE TAEKWONDO-KWON | | |
| 91 | 20 | UN | PROTETOR DE TORAX - TAE KWON DO | | |
| 92 | 20 | UN | DOBOK | | |
| 93 | 20 | CJ | CALCA E CAMISETA DE CAPOEIRA | | |
| 94 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ VOLEI FEMININO EM SUPLEX | | |
| 95 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ HANDEBOL FEMININO EM SUPLEX | | |
| 96 | 40 | CJ | CAMISA E SHORTS P/ BASQUETE FEMININO EM SUPLEX | | |
| 97 | 35 | UN | CRONOMETRO DIGITAL | | |
| 98 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA 60 MM. | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----|-------|-----|--|--|--|
| 99 | 1.500 | UN | MEDALHA DE BRONZE 60MM. | | |
| 100 | 2.000 | UN | MEDALHA DE OURO REDONDA 40MM | | |
| 101 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA REDONDA 40MM | | |
| 102 | 1.500 | UN | MEDALHA DE BRONZE REDONDA 40MM | | |
| 103 | 2.000 | UN | MEDALHA DE OURO 60 MM. | | |
| 104 | 1.500 | UN | MEDALHA DE OURO 45MM | | |
| 105 | 1.500 | UN | MEDALHA DE PRATA 45MM | | |
| 106 | 2.000 | UN | MEDALHA DE BRONZE 45MM | | |
| 107 | 2.000 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM OURO | | |
| 108 | 1.500 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM PRATA | | |
| 109 | 1.500 | UN | MEDALHA REDONDA 50MM BRONZE | | |
| 110 | 100 | UN | TROFEU 23CM. | | |
| 111 | 100 | UN | TROFEU 27CM. | | |
| 112 | 100 | UN | TROFEU 50 CM. | | |
| 113 | 100 | UN | TROFEU 43 CM. | | |
| 114 | 115 | UN | TROFEU 39CM. | | |
| 115 | 100 | UN | TROFEU DE 57CM. | | |
| 116 | 100 | UN | TROFEU 51CM | | |
| 117 | 100 | UN | TROFEU DE 44CM. | | |
| 118 | 100 | UN | TROFEU 88CM. | | |
| 119 | 100 | UN | TROFEU 78CM. | | |
| 120 | 100 | UN | TROFEU 73CM. | | |
| 121 | 100 | UN | TROFEU 96CM. | | |
| 122 | 100 | UN | TROFEU 87CM. | | |
| 123 | 100 | UN | TROFEU 78CM. BASE REDONDA | | |
| 124 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 16CM X 12CM | | |
| 125 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 18CM X 13CM | | |
| 126 | 20 | UN | PLACA RETANGULAR 20CM X 15CM | | |
| 127 | 360 | UN | BOLA PARA TENIS DE CAMPO | | |
| 128 | 2 | M | CORDA PARA RAQUETE TENIS | | |
| 129 | 50 | UN | CONE 75 CM. LARANJA E BRANCO | | |
| 130 | 390 | UN | CONE DE 23CM. | | |
| 131 | 335 | UN | CONE 50 CM LARANJA/BRANCO | | |
| 132 | 50 | UN | CONE SINALIZADOR DISCO | | |
| 133 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMOLES 150 CM | | |
| 134 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMPLES 50 CM | | |
| 135 | 10 | UN | TRENA DE FIBRA SIMPLES 30 CM | | |
| 136 | 30 | UN | CINTO DE TRACAO DUPL0 4 ELASTICO | | |
| 137 | 30 | UN | MONITOR CARDIACO FREQUENCIMETRO | | |
| 138 | 50 | PAR | TENIS DE FUTSAL | | |
| 139 | 50 | PAR | TENIS DE HANDEBOL | | |
| 140 | 50 | PAR | TENIS DE VOLEIBOL | | |
| 141 | 50 | PAR | JOELHEIRA DE VOLEI PROFISSIONAL | | |
| 142 | 12 | PAR | COTOVELEIRA P/ GOLEIRO DE FUTEBOL DE SALAO | | |
| 143 | 50 | PAR | CHUTEIRA PROFISSIONAL | | |
| 144 | 30 | UN | APITO OFICIAL P/ ARBITROS | | |
| 145 | 10 | UN | BALANCA DIGITAL CAP. 2.5 - 150 KG (330LB) | | |
| 146 | 12 | PAR | BANDEIRA P/ ARBITRAGEM | | |
| 147 | 50 | UN | BRACADEIRA DE CAPITAO | | |
| 148 | 50 | UN | SUPORTE COM 06 GARRAFA TKA | | |
| 149 | 12 | UN | BOLSA DE MASSAGEM | | |
| 150 | 30 | JG | CARTAO DE ARBITRAGEM (JG) | | |
| 151 | 20 | PAR | TENIS DE ATLETISMO | | |
| 152 | 20 | PAR | SAPATILHA P/ ATLETISMO | | |
| 153 | 1.000 | UN | PREGO P/ ATLETISMO | | |
| 154 | 1.440 | JG | COLETE ESPORTIVO | | |
| 155 | 20 | UN | KIMONO P/ JUDO UNISEX | | |



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----|-----|-----|---|--|--|
| 156 | 20 | UN | PRANCHETA MULTI USO | | |
| 157 | 10 | UN | COQUILHA PARA GOLEIRO | | |
| 158 | 24 | PAR | JOELHEIRA DE FUTSAL | | |
| 159 | 24 | UN | GALAO DE AGUA 8 LITROS | | |
| 160 | 3 | UN | GPS ESPORTIVO | | |
| 161 | 60 | UN | BOLA OFICIAL DE VOLEI 18 GOMOS C/ ENCHIMENTO | | |
| 162 | 305 | UN | BOLA OFICAL DE VOLEI TAM. INFANTIL | | |
| 163 | 40 | UN | CAMISA BASQUETE (MASCULINO) | | |
| 164 | 40 | UN | CALCAO P/ BASQUETE | | |
| 165 | 160 | PAR | MEIA CANO ALTO | | |
| 166 | 24 | PAR | LUVA DE GOLEIRO P/ FUTEBOL DE SALAO | | |
| 167 | 10 | UN | COLA DE HANDEBOL | | |
| 168 | 200 | UN | AGASALHO | | |
| 169 | 40 | UN | CAMISA DE LINHA DE HANDEBOL (MASCULINO) | | |
| 170 | 40 | UN | CAMISA OFICIAL DE VOLEIBOL MASCULINO | | |
| 171 | 40 | UN | SHORTS/CALCAO DE LINHA DE HANDEBOL (MASCULINO) | | |
| 172 | 40 | UN | SHORTS/CALCAO DE VOLEIBOL (MASCULINO) | | |
| 173 | 24 | PAR | RAQUETE P/ TENIS DE MESA (MADEIRA/BORRACHA) | | |

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 37/2016** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 29/2016** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DETENTORA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: